



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS BLOCO D - 6º ANDAR - CEP: 70.043-900 - TELEFONE: (61) 3218-2591

DESPACHO n. 12046/2023/CONJUR-MAPA/CGU/AGU

NUP: 21000.086736/2023-31

INTERESSADOS: SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA-EXECUTIVA (SPOA/SE/MAPA).

ASSUNTO: PARECER JURÍDICO REFERENCIAL. PROPOSTAS DE TERMOS DE FOMENTO QUE TENHAM POR OBJETO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, A CAPACITAÇÃO, O FORNECIMENTO DE INSUMOS OU A AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS COM UTILIZAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PROVENIENTES DOS INDICADORES DE RESULTADO PRIMÁRIO 2, 6 E 7.

1. Aprovo, com nos termos do art. 7º da Portaria AGU nº 1.399, de 5 de outubro de 2009¹, e com esteio no art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso V, da Portaria CONJUR/MAPA nº 1, de 6 de abril de 2023², a análise efetuada e consignada no **PARECER REFERENCIAL N. 00016/2023/CONJUR-MAPA/CGU/AGU**, de autoria do Coordenador-Geral de Assuntos Internacionais, Transferências Voluntárias e Instrumentos Congêneres desta Consultoria, adotando seus fundamentos e conclusões relativamente à celebração de termos de fomento pelo Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração da Secretaria-Executiva desta Pasta com entidades sem fins lucrativos, cujo objeto consista na execução de despesas atreladas a eventos, capacitação, aquisição de insumos agropecuários ou aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, independentemente do valor, com utilização de recursos provenientes dos indicadores de resultado primário 2, 6 e 7.

2. Considerando tratar-se de manifestação jurídica expedida com arrimo na Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014 e na Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2022, da Advocacia-Geral da União, os procedimentos administrativos que guardarem relação inequívoca e direta com a abordagem realizada poderão, doravante, dispensar análise individualizada, desde que o órgão técnico competente ateste, de forma expressa, que a situação concreta se amolda aos termos da manifestação referencial ora aprovada.

3. O Parecer Jurídico Referencial ora aprovado terá sua validade expirada no dia 31 de dezembro de 2023, não produzindo a partir desta data, portanto, seus jurídicos e regulares efeitos.

4. Ante o exposto, e tendo em vista o integral atendimento das determinações contidas na Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2022, submeto os autos, mediante abertura de tarefa no SAPIENS, à **Consultoria-Geral da União (CGU/AGU)** para conhecimento e adoção das medidas subsequentes, em especial a disposta no *caput* do art. 13³.

5. Ultimada a providência supra, promova a Coordenação-Geral de Apoio Jurídico desta Consultoria Jurídica a imediata:

(i) publicação do PARECER REFERENCIAL e deste DESPACHO no sítio hospedado neste Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) e na página desta Consultoria Jurídica na intranet da AGU;

(ii) remessa dos autos, via SEI, à **Subsecretaria de Orçamento, Planejamento e Administração da Secretaria-Executiva (SPOA/SE/MAPA)** para conhecimento e adoção das medidas afetas a sua esfera de competência; e

(iii) abertura de tarefa de aposição de ciência no SAPIENS a todos os advogados públicos em exercício nesta Consultoria Jurídica.

Brasília/DF, 14 de dezembro de 2023.

PEDRO PEREIRA LOUREIRO

Advogado da União
Consultor Jurídico Substituto

[1] Art. 7º O parecer, a nota e a informação serão submetidos ao superior hierárquico do subscritor para apreciação, que se formalizará mediante despacho e, somente após aprovados assumirão o caráter de manifestação jurídica da AGU.

[2] Art. 2º Fica delegada ao Consultor Jurídico Adjunto a competência para:

(...)

III - aprovar definitivamente manifestações jurídicas de competência da Consultora Jurídica durante seus afastamentos legais ou impedimentos eventuais.

Art. 4º O disposto nos arts. 2º e 3º desta Portaria não abrange as manifestações jurídicas referentes a:

(...)

V - Manifestações Jurídicas Referenciais (MJR) e Informações Jurídicas Referenciais (IJR) de que trata a Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022; e

[3] Art. 13 O Departamento de Informações Jurídico-Estratégicas manterá atualizado na página da Consultoria-Geral da União na internet e intranet o quadro geral das MJRs e IJRs, organizado por assunto e pesquisável, de maneira a facilitar seu acesso.

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 21000086736202331 e da chave de acesso 368bf0ea



Documento assinado eletronicamente por PEDRO PEREIRA LOUREIRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1368208745 e chave de acesso 368bf0ea no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): PEDRO PEREIRA LOUREIRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 14-12-2023 15:53. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.